



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 108

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º)- Fica alterada a tabela de vencimentos de parte do pessoal fixo da Prefeitura, constante do art. 1º da lei 89 de 23 de Março de 1.959, a vigorar a partir de 1º de julho de 1960, para o seguinte:-

"PESSOAL FIXO

Lançador- Recebedor-	CR\$6.500,00 mensais
Fiscal	CR\$6.500,00 mensais
Professôra.	CR\$6.500,00 mensais

Art. 2º)- Para fazer face ao aumento autorizado no art. anterior fica aberto na Recebedoria Municipal, um crédito especial na importância de CR\$12.000,00 (doze mil cruzeiros) que correrá por conta do saldo disponível de 1.959.

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

=====

Santa Cruz da Conceição, 16 de setembro de 1960

José Gagheggi  
José Gagheggi

Prefeito Municipal